



**PROJETO DE LEI Nº 09/2025, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.**

(Autor: Mesa Diretora)

**Altera dispositivos da Lei nº 1.045, de 28 de setembro de 2023, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Bananeiras, e dá outras providências.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que o Plenário deste Poder aprovou o seguinte Projeto de Lei:**

**Art. 1º** A Lei nº 1.045, de 28 de setembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte alteração no art. 3º:

**Art. 3º (...)**

3.1.1.3.1.2 Assessor Parlamentar.

**Art. 2º** Em decorrência do disposto no inciso 3.1.1.3.1.2 do art. 3º da Lei nº 1.045, de 28 de setembro de 2023, fica substituída, em toda a Lei, a denominação “Assessor Parlamentar do Plenário” por “Assessor Parlamentar”.

**Art. 3º** O art. 30 da Lei nº 1.045, de 28 de setembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 30.** O Assessor Parlamentar é vinculado diretamente ao Vereador, sendo sua nomeação e exoneração condicionadas à solicitação formal do respectivo Vereador, a quem o assessor ficará diretamente subordinado.

**Parágrafo único.** O Vereador solicitante será o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da frequência e do desempenho funcional do Assessor Parlamentar a ele vinculado.



**Art. 4º** O Anexo I, a que se refere o art. 4º da Lei nº 1.045, de 28 de setembro de 2023, passa a vigorar conforme o Anexo I da presente Lei.

**Art. 5º** O art. 43º da Lei nº 1.045, de 28 de setembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 43º** Os servidores da Câmara Municipal serão, a critério da Presidência, concedidos gratificação de atividades especiais, de até cem por cento do valor dos vencimentos do cargo em comissão ou efetivo, pelo exercício de atividades especiais aplicada aos interesses do Poder Legislativo

**Parágrafo Único:** O servidor efetivo designado para o exercício de função gratificada e de confiança receberá a remuneração do cargo acrescida de gratificação pelo exercício da função, estabelecida no anexo II desta Lei.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bananeiras, 04 de março de 2026.

José Marcelo Bezerra da Silva  
Presidente



**A N E X O I**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS**  
**ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**  
**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

DENOMINAÇÃO	SIMBOLO	NÚ- ME- RO
<i>1. Âmbito de Direção e Chefia</i>		
Secretário Legislativo	PL-DAA-2	1
Secretário Administrativo	PL-DAA-2	1
Assessor Contábil	PL-DAA-1	1
Procurador Geral	PL-DAA-1	1
Sub Procurador	PL-DAA-1	1
Chefe de Gabinete	PL-DAA-3	1
Coordenador de Recursos Humanos, Material, Patrimônio e Serviços Gerais	PL-DAA-3	1
Tesoureiro	PL-DAA-2	1
Total de cargos do Nível de Coordenação e Chefia		<b>8</b>
<i>2. Âmbito de Assessoramento</i>		
Assessor Parlamentar	PL-ASP-1	22
Assessor Especial da Presidência	PL-ASP-1	5
Total de cargos do Nível de Assessoramento		<b>27</b>
<b>TOTAL</b>		<b>35</b>



**ANEXO II**  
**TABELA DE ADICIONAL DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS**

<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>ADICIONAL</b>
Função de Confiança de Assessoramento Administrativo (Grupo Funcional de Nível Superior)	2.500,00
Função de Confiança de Assessoramento Administrativo (Grupo Funcional de Nível Médio)	1.500,00
Função de Confiança de Assessoramento Legislativo (Grupo Funcional de Nível Superior)	2.500,00
Função de Confiança de Assessoramento Legislativo (Grupo Funcional de Nível Médio)	1.500,00